



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE Tangará

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adotamos como razões de decidir, o parecer jurídico retro, sendo assim, negamos provimento ao recurso interposto pela empresa **JOSÉ THIAGO DE SOUZA ME** e julgamos procedente o recurso da empresa **ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME**, sendo desclassificada a empresa **JOSÉ THIAGO DE SOUZA ME** para o item 44, passando-o para o segundo colocado.

É o nosso parecer.

Tangará/SC em 13 de agosto de 2018

PAULA A. TAFFAREL MOTTER
PREGOEIRA

CAMILA BRUNS
MEMBRO CPL

WILLIAN JOSÉ ZEN
MEMBRO CPL



R. h

Adoto como razões de decidir o r. parecer jurídico e a decisão da Comissão Permanente de Licitação e nego provimento ao recurso interposto pela empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA ME e julgo procedente o recurso da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME.

Proceda-se com a Homologação do processo licitatório.

Tangará/SC em 13 de agosto de 2018

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL